

## RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ Nº 138/2018

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública as alterações nas regras da chamada pública destinada à comercialização de obras cinematográficas para salas de exibição (PRODECINE 03), conforme deliberado pelo Comitê Gestor do FSA em sua 43ª Reunião realizada em 02 de março de 2018:

#### I. Na modalidade A:

- a) o requisito do número de salas comerciais de cinema para lançamento da obra foi substituído pela garantia de contrapartida financeira de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de itens financiáveis do orçamento de distribuição, que poderá ser financiada com recursos próprios ou de terceiros, incluindo recursos públicos;
- b) o limite de investimento por projeto foi excluído;
- c) a participação do FSA sobre a Receita Bruta de Distribuição - RBD nos projetos investidos nessa modalidade foi alterada para 1% a cada 10% sobre o total de itens financiáveis do orçamento de comercialização, mantendo-se a recuperação proporcional do investimentos sobre a Receita Líquida de Distribuição - RLD.

II. Na modalidade B, o requisito para lançamento da obra em 10 salas simultaneamente também poderá ser comprovado através do lançamento em 120 sessões em ao menos uma semana;

III. Na modalidade C, o requisito para lançamento da obra em 10 salas não simultâneas também poderá ser comprovado através do lançamento em 140 sessões ao longo do período de exibição.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da publicação da Chamada com as novas regras.

**Christian de Castro**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 19/03/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0774878** e o código CRC **DB267AB9**.

---

---

Referência: Processo nº 01580.013169/2012-51

SEI nº 0774878